

Emenda Modificativa N° 003 de 04 de agosto de 2022 ao Projeto de Lei N° 084 de 25 de julho de 2022

Modifica a redação do artigo 1° do Projeto de Lei n.º 084, de 19 de julho de 2022, que concede incentivos fiscais à Empresa Supermercado Irmãos Diógenes LTDA e adota outras providências.

A Comissão que esta subscreve, pertencente a esta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 167, inciso III, e artigo 168 do Regimento Interno desta casa, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 084/2022.

Altera-se o artigo 1° do Projeto de Lei n.º 084, de 19 de julho de 2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos fiscais previstos no artigo 3° da Lei 878, de 26 de fevereiro de 2007, exceto o benefício disposto no inciso V da referida lei de incentivos fiscais, à Empresa Supermercado Irmãos Diógenes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 46.471.709/0001-76, com sede neste Município, à Rua Reverendo José Manoel da Conceição, 335- Bairro Nelson Diógenes.



JUSTIFICATIVA:

A emenda é apresentada com o intuito de suprimir a concessão de isenção de consumo de água para a Empresa em questão, uma vez que quando o inciso V do Projeto de Lei nº 878, de 26 de fevereiro de 2007, foi apresentado, ele visava a isenção de água bruta para a empresas resididas no Distrito Industrial, deste modo, o benefício em comento não poderia dispor sobre água tratada, pois tambem acarretaria em influência direta na taxa de lixo, que não é tratada como benefício na lei de incentivos fiscais.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaribe, 05 de agosto de 2022.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

José Valdi Viera

Presidente da Comissão

Moacir Diógenes Sobrinho

Vice- Presidente da Comissão

Édiva Maria Diógenes Braga Santiago

Relatora da Comissão